



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tels. 222 - 221 - Cep 19.870 - Florínea - SP.

LEI N.º 333 / 87.-

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no / uso legal de suas atribuições, faz saber / que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica majorados os vencimentos dos servidores Municipais de Florínea, em 20% (vinte por cento), com base nos vencimentos de Julho/1.987, à partir de / 1º de Agosto do corrente.

Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão por / conta de verbas próprias orçamentárias, suplementa / das oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica / ção revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Munic. de Florínea-SP., 19/AGO/1.987.-


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

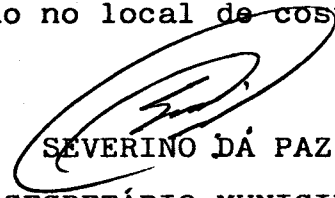
PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA-Sp.

Registrado nesta Secretaria, Publicado no local de costume nes / ta Prefeitura e Imprensa Regional.

CONFERE COM O ORIGINAL

SEVERINO DA PAZ
Secretaria Municipal
S P.


SEVERINO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.